



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr^a Patrícia Sibely D’Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 - SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr^a Nila Alves de Rezende, CPF nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INETVIP TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.195.218/0001-97, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 780, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP 33.230-010, neste ato representada por Leonardo Rodrigo Silva Novais, inscrito no CPF sob o nº 026.587.566-82 e CI nº M-7. 470.686 SSP/MG, e/ou Danielle Adriana Silva Novais, inscrita no CPF o nº 031.966.526-70 e CI nº M-8. 196.861 SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 131/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2022** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN DE FORMA CONTINUADA ENTRE OS LOCAIS DE REDE DA PMLS, SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas **Diversas Secretarias Municipais, através dos gestores de contrato,**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição dos itens licitados, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.11. O Município de Lagoa Santa, através das Secretarias Municipais, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.12. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.13. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues.

3.14. O **CONTRATANTE**, através das Secretarias Municipais, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.15. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.16. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

3.17. Demais condições estão previstas no anexo I - termo de referência parte integrante deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.

4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

4.15. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e a prestação será parcelada de acordo com prévia programação.

4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição.

4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados.

4.19. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

4.20. **Demais condições estão previstas no anexo I - termo de referência, parte integrante deste contrato.**

II – Do **CONTRATANTE**:

4.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.23. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.24. Demais condições estão previstas no anexo I - termo de referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 137.993,75 (cento trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: INETVIP TELECOM LTDA CNPJ: 71.195.218/0001-97					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.320	SV	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN ASSINATURA MENSAL LAN TO LAN 200MBPS	R\$ 67,03	R\$ 88.479,60
02	110	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN SERVIÇO DE INSTALAÇÃO LAN TO LAN	R\$ 84,51	R\$ 9.296,10
03	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN SERVIÇO DE INSTALAÇÃO LAN TO LAN - BAIRRO LAGOINHA DE FORA	R\$ 8.949,08	R\$ 8.949,08
04	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN SERVIÇO DE INSTALAÇÃO LAN TO LAN - BAIRRO LAPINHA	R\$ 5.680,83	R\$ 5.680,83
05	30	UN	SERVIÇO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN SERVIÇO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	R\$ 69,89	R\$ 2.096,70
06	12	SV	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN ASSINATURA MENSAL LAN TO LAN 10GB ENTRE SEDE E CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$ 978,81	R\$ 11.745,72
07	12	SV	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN ASSINATURA MENSAL LAN TO LAN 10GB ENTRE SEDE E CENTRO ADMINISTRATIVO PARA REDUNDÂNCIA VIA ROTA DISTINTA A DO ITEM 6	R\$ 978,81	R\$ 11.745,72
TOTAL: R\$ 137.993,75 (cento trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
89	02.02.01.04.126.0005.2018.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00
141	02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.40.00
152	02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.40.00
201	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.40.00
223	02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.40.00
229	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.40.00
283	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.40.00
380	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.40.00
401	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.40.00
407	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.40.00
412	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.40.00
443	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.40.00
457	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.40.00
462	02.05.04.08.244.0034.2258.3.3.90.40.00
482	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.40.00
487	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.40.00
502	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.40.00
510	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.40.00
566	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.40.00
602	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
645	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.40.00
668	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.40.00
712	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.40.00
726	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.40.00
751	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.40.00
777	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00
789	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.40.00
795	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.40.00
808	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.40.00
858	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.40.00
874	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

INETVIP TELECOM LTDA - EPP
DANIELLE ADRIANA SILVA NOVAIS e/ou LEONARDO RODRIGO SILVA
NOVAIS
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO Nº 108/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN DE FORMA CONTINUADA ENTRE OS LOCAIS DE REDE DA PMLS, SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede PMLS tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área-fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, compartilhamento de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros.

2.2. Atualmente rede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa utiliza tecnologia digital via rádio. Ela utiliza enlaces ponto multiponto conectado ao backbone óptico e têm a função de interligar diversas unidades à Rede PMLS. O rádio utilizado possui um limite de tráfego de dados.

2.3. A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes é tratada como prioridade para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e os seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços on-line, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.

2.4. Este contrato pretende oferecer a Prefeitura de Municipal de Lagoa Santa a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos e ampliação de serviço, beneficiando e melhorando o exercício da GESTÃO pública na Rede PMLS.

2.5. Bem como tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função da manutenção e expansão do provimento de infraestrutura às diversas Unidades da PMLS/MG conectando-as a rede mundial computadores, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades, cooperando com o bom andamento dos trabalhos.

2.6. Estes serviços são de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviços necessários para que os diversos setores desta Prefeitura desempenhem suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

3.1. Tendo em vista que os serviços a serem contratados envolvem itens de serviços interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por um único prestador de serviços conforme agrupamentos apresentados a seguir é mais vantajosa, por exemplo, pela redução do número de profissional(is) requeridos para a execução e manutenção dos serviços, redução dos custos do contrato, a qual justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual. Além disso, conforme significativa participação de empresas nos Processos Licitatórios anteriores, constatamos existir no mercado empresas interessadas e capazes de realizar o objeto da forma apresentada neste termo.

3.2. Para o item 01 do lote único, 1320 (110x12) meses correspondem à assinatura de 110 assinaturas durante 12 meses.

3.3. Para os itens 06 e 07 do lote único, 12 (1x12) meses correspondem à assinatura de 01 assinatura durante 12 meses.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados dentro dos limites do Município de Lagoa Santa nos locais indicados, respeitando as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando o contido em outros documentos emitidos em decorrência da contratação.

4.2. Os serviços contratados em decorrência deste Termo de Referência serão prestados diretamente por Profissionais da **CONTRATADA**.

4.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de profissionais especialmente qualificados para tratamento dos serviços contratados e orientações sobre o funcionamento e uso dos mesmos.

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais ao **CONTRATANTE** abrirá os chamados / solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelos equipamentos/serviços, bem como encaminhará as demais notificações.

4.5. Os chamados serão preferencialmente abertos via e-mail, seguido de contato telefônico, pois, esta forma facilita o registro da data e hora de abertura dos chamados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. Lote Único – LAN TO LAN – Locais de instalação 200MBPS

5.2. Os serviços, cuja instalação for solicitada/autorizada, serão instalados, em sua maioria, nos locais explicitados na relação a seguir, após emissão da respectiva Ordem de Serviço. Entretanto, poderão ser instalados um ou mais equipamentos num mesmo local ou em outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência), conforme necessidade da Administração Municipal.

Nº	LOCAL	SECRETARIA	Endereço
1	Policlínica Oeste	SAÚDE	Rua Heraldo Dias Ribeiro, 454, Bela Vista II
2	Cuidar Palmital	SAÚDE	Rua Ana Gonçalves, 814, Palmital
3	CAS Norte	SAÚDE	Rua Pinto Alves, 3755, Moradas da Lapinha
4	Policlínica Centro	SAÚDE	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 413, Centro
5	Policlínica Leste	SAÚDE	Praça da Estrelas, 45, Várzea
6	Cuidar Visão	SAÚDE	Alameda dos Pequizeiros, 450, Visão
7	Cuidar Pôr do Sol	SAÚDE	Rua Paula Pinto, s/n, Pôr do Sol
8	Cuidar Vila Maria	SAÚDE	Rua Nelson Guimarães, 65, Vila Maria
9	Cuidar Aeronautas	SAÚDE	Rua Armando Trompowisk, 26, Aeronautas
10	Cuidar Joana Dark	SAÚDE	Rua Comandante Victor, 100, Santos Dumont
11	Cuidar Novo Santos Dumont	SAÚDE	Rua Francisca Mariano, 604, Novo S. Dumont
12	Cuidar Campinho	SAÚDE	Avenida São Sebastião, 1430, Campinho
13	Cuidar Campinho - Provisório	SAÚDE	Avenida São Sebastião, 1995, Campinho
14	Cuidar Sobradinho / Morro Cruzeiro	SAÚDE	Rua Aleomar Baleeiro, 316, Sobradinho
15	Apoio Morro do Cruzeiro	SAÚDE	Rua Morro do Cruzeiro, 1660, M. do Cruzeiro
16	Cuidar Promissão	SAÚDE	Alameda Noruega, 165, Promissão
17	CEMM Vila Maria	SAÚDE	Rua Pinto Alves, 3755, Moradas da Lapinha
18	Policlínica Sul	SAÚDE	Rua Quinze, 285, Visão
19	CEMM Várzea	SAÚDE	Rua Conde Dolabela 1635 - Várzea
20	Vigilância Sanitária	SAÚDE	Alameda Estudante de Zoologia, 85, Lundceia
21	CEAR	SAÚDE	Alameda Estudante de Zoologia, 85, Lundceia
22	CEMUID	SAÚDE	Rua Bom Jesus, 174, Recanto do Poeta
23	CAPS IJ	SAÚDE	Rua João Daher 290 - Centro
24	CAPS II	SAÚDE	Rua Julio Clovis de Iacerda nº 491 - Centro
25	CAPS AD	SAÚDE	Rua Tabeliao Jose Camilo 195 - Centro
26	Farmácia Municipal	SAÚDE	Rua Conde Dolabela 1172 - Várzea
27	CEO	SAÚDE	Rua Paula Pinto s/n - Por do Sol
28	Cuidar Lapinha	SAÚDE	Rua Guilhermina P. de Freitas, 794, Lapinha



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

29	Cuidar Lagoinha de Fora	SAÚDE	Rua Alaíde Antônia da Silva, 148, L. de Fora
30	UAITEC	SMBS	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo- nº 90 – Centro
31	Receptivo Turístico	SMBS	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 277 – Lapinha
32	Previdência Sine	SMBS	R. Joséfina Viana, 153 - Centro
33	Liga Esportes	SMBS	R. Dirceu Portela Azeredo 15 - Centro
34	CREAS	SMBS	Rua Nossa Senhora da Saúde, 40 – Centro
35	Cras III	SMBS	Rua Paula Pinto, S/n – Vila Maria
36	CRAS II	SMBS	Rua Miguel Antônio Salomão , 23 – Centro
37	Conselho Tutelar	SMBS	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 133 – Centro
38	COMDIM	SMBS	Rua Pinto Alves, 395 – Brant
39	Centro Pop	SMBS	Rua João XXIII , 72 – Centro
40	Centro de Convivência / CRAS I	SMBS	Rua José Magalhães Pinto, 270- Santos Dumont
41	Casa dos Conselhos	SMBS	Rua Antônio Pinto Coelho, 47 - Sobradinho
42	CAALE	SMBS	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 62 cento
43	Limpeza Urbana	SDU	Rua Santos Dumont, 145, Várzea
44	Sala Empreendedor - Laguna	SDU	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 -Bairro Joana D´arc (Laguna Mall)
45	Rodoviária	SDU	Av. Pref. João Daher, 757 - Centro
46	Planejamento	SDU	Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 6º andar, Centro
47	Garagem	SDU	Rua João Machado, 70, Brant
48	TR Bela Vista	GESTÃO	R. Dr. Heraldo Dias Ribeiro, 333
49	TR Aeronautas	GESTÃO	Av. Lagoinha 260, Aeronautas
50	Torre M. Cruzeiro	GESTÃO	Praca Efigenia de Freitas, 1420, Morro do Cruzeiro
51	Polícia Meio Ambiente	GESTÃO	Rua Santos Dumont, 223, Várzea
52	Polícia Civil	GESTÃO	Rua Santos Dumont, 55, Varzea
53	Bombeiro	GESTÃO	Rua Tereza Ascendina Gonçalves, 350, Promissão
54	Polícia Militar	GESTÃO	Rua Coronel Benjamin Pinto Alves, 11 – Joana Darc
55	COMSEP	GESTÃO	Rua Santos Dumont, 55 – Várzea
56	Cemitério	GESTÃO	Rua Paula Pinto, 401 – Vila Maria
57	RH e TI	GESTÃO	Av. Olegário Maciel, 170 Bela Vista
58	Almoxarifado	GESTÃO	Av: Avenida Rodoviária, 1313 – Vargem do Lobo
59	Galpão Educação	EDUCAÇÃO	Av: Rodoviária, Nº: 1151, Conjunto Residencial
60	E.M. Sr Tito	EDUCAÇÃO	Rua Ana Gonçalves, 814, Palmital
61	E.M.P. Melo Teixeira	EDUCAÇÃO	Av. Modestino Gonçalves, 90, Santos Dumont
62	E.M. Odete Valadares	EDUCAÇÃO	Rua Edgar de Alcantara, 88, Lagoinha de Fora
63	E.M. Nilza Vieira	EDUCAÇÃO	Rua Porcina Figueiredo, 63, Sangradouro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

64	E.M. Messias Pinto Alves	EDUCAÇÃO	Rua Firmino Gonçalves, 1581, Palmital
65	E.M. Mercia Lacerda	EDUCAÇÃO	Rua Tom Jobim, 305, Moradas da Lapinha
66	E.M. Maria Augusta	EDUCAÇÃO	Praça Efigênia de Freitas, 1420, Morro do Cruzeiro
67	E.M. Lapinha	EDUCAÇÃO	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395 Lapinha
68	E.M. Herculano Liberato	EDUCAÇÃO	Rua Tenente Luiz Dorneles, 170, Aeronautas
69	E.M. Dr Lund	EDUCAÇÃO	Rua Ildeu Viana de Matos, 100, Centro
70	E.M. Dona Santinha	EDUCAÇÃO	Rua Alfredo de Abreu, 201, Várzea
71	E.M. Dona Nana	EDUCAÇÃO	Rua Quintino Bocaiuva, 425, Santa Helena
72	E.M. Dona Aramita	EDUCAÇÃO	Rua Ouro Preto, 2063, Francisco Pereira
73	E.M.D. Marucas	EDUCAÇÃO	Rua Petropolis, 41, Ovídio Guerra
74	E.M. Claudomira	EDUCAÇÃO	Rua Expedicionários, 990, Vila Pinto Coelho (Brant)
75	E.M. Antonio de Castro	EDUCAÇÃO	Rua Ouro Preto, 294, Várzea
76	E.M. Alberto Stos Dumont	EDUCAÇÃO	Av. Dois, 400, Visão
77	Creche Menino Jesus	EDUCAÇÃO	Rua Elvira, 180, Vila Maria
78	Centro + Informar	EDUCAÇÃO	Praça Dr. Lund, 33, Centro
79	C.E.I. Padre Libério	EDUCAÇÃO	Praça das Estrelas, 10, Residencial Solarium, Várzea
80	C.E.I. Maria dos Anjos	EDUCAÇÃO	Av. Olegário Maciel, 800, Bela Vista
81	C.E.I. N. Sra Belém	EDUCAÇÃO	Rua Comandante Victor, 503, Santos Dumont
82	C.E.I. Heley	EDUCAÇÃO	Rua Cio da Terra, 405, Moradas da Lapinha
83	C.E.I. Alaíde Lisboa	EDUCAÇÃO	Rua Conde Dolabela, 1629, Várzea
84	Biblioteca	EDUCAÇÃO	Rua Cecília Dolabela, 25, Centro
85	Creche nova várzea	EDUCAÇÃO	Rua Conde Dolabela, 397 – Várzea

5.3. Existe ainda a previsão de 25 pontos para locais indeterminados para futuras novas instalações dentro do município nos locais que possuem viabilidade.

5.4. Lote 1 – LAN TO LAN – Locais de instalação 10GBPS

1	Centro Administrativo	GESTÃO	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Santos Dumont
2	Prédio – Sede	GESTÃO	Rua São João, 290 - Centro

6 – DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Lan To Lan



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar conexão com internet Lan to Lan na velocidade mínima de 200MBPS para cada local listado na planilha do item 5.

6.3. O circuito digital deve permitir a intercomunicação entre todos os locais ativos.

6.4. Deverá ser entregue em protocolo QinQ ou MPLS ou equivalente disponível no mercado.

6.5. Deverá também permitir a passagem de Vlan 802.1Q com tag de 1 a 4094.

6.6. Faz parte do serviço descrito o fornecimento dos meios de transmissão, equipamentos, cabos e conectores necessários à sua prestação.

6.7. A conexão entre o equipamento disponibilizado pela **CONTRATADA** e o equipamento do **CONTRATANTE** deve ser feita utilizando cabo (patchcord) com conector RJ45 para as conexões de 200MBPS e Cordão Óptico para a conexão de 10GBPS.

6.8. A **CONTRATADA** é a responsável por fornecer os cabos, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do **CONTRATANTE**.

6.9. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá prover o fornecimento de todos os equipamentos, cabos e acessórios e demais materiais necessários à instalação, configuração e manutenção dos circuitos que compõem os links, os quais deverão ser fornecidos em regime de comodato.

6.10. Para execução do Serviço de instalação Lan to Lan - Bairro Lagoinha de Fora e Bairro Lapinha, a contratada deverá ainda implantar infraestrutura necessária a fixação e sustentação do cabeamento, por exemplo, postes devidamente alicerçados e demais materiais necessários.

6.11. Em caso de falha será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

6.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar usuário e senha para acesso a software de monitoramento em tempo real dos enlaces contratados, bem como a configuração do mesmo bloqueando qualquer acesso não autorizado a rede VLAN adquirida.

6.13. Toda a rede de suporte ao serviço deve ser própria, ou seja, de posse da contratada, sob sua responsabilidade total, tanto para manutenção quanto para ampliação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7 – NMS NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

7.1. Lan To Lan

7.2. Durante o PMT (Período de Maior Tráfego), a Prestadora deve garantir uma velocidade instantânea de conexão, tanto no download quanto no upload de no mínimo 70% da velocidade contratada, e; Em média mensal, a velocidade nesse horário não pode ser inferior a 90% da velocidade contratada.

7.3. Disponibilidade média da rede de 95%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal, sujeito as penalidades previstas pela ANATEL.

7.4. A **CONTRATADA** deverá indicar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e os números de telefone para contato, principalmente, aqueles que serão utilizados pelo DTI do **CONTRATANTE** para, entre outros, registrar os chamados para notificação de pane, falha ou não-conformidade técnica nos sistemas de comunicação e para o registro das demais solicitações pertinentes. Devendo estes meios de comunicação estar ativos no mínimo no horário das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito).

7.5. O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** o número identificador do chamado (solicitação de atendimento) em seus registros, bem como a data e hora do registro, condizentes com o momento de sua notificação.

7.6. A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

7.7. Suporte técnico remoto (on-line): compreendendo a assistência à **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posição(ões) de atendimento operada(s) por técnico(s) especializado(s) da **CONTRATADA**;

7.8. Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnico(s) da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de instalação ou execução do objeto, incidência dos serviços;

7.9. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**.

7.10. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 24 (vinte e quatro) horas. Este prazo se refere ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

7.11. O acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, sejam próprios ou por ela contratados e devidamente identificados, às dependências do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE, ocorrerá de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em finais de semana e feriados e horários diferentes, desde que previamente solicitado, agendado e assistido por responsável técnico do **CONTRATANTE**, conforme necessidade da Administração Municipal.

8 – INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos/serviços, cuja instalação/implantação for solicitada/autorizada, serão instalados nos locais indicados após emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando o contido em outros documentos emitidos em decorrência da contratação.

8.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos e serviços deste Termo de Referência nas quantidades e nos locais indicados, em perfeitas condições de funcionamento e de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da PMLS/MG.

8.4. O prazo para instalação exigido no item anterior não se aplica aos locais de instalação das Torres de Radio e do link de 10 Gb (Sede – Centro administrativo) que deverão ser instalados em até 48 horas após emissão da Ordem de Serviço.

8.4.1 Bem como não se aplica a instalação nos bairros Lagoinha de Fora e Lapinha que terão prazo máximo de instalação em 30 dias uteis após a emissão da Ordem de Serviço.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e de uso, de modo a permitir a utilização imediata de qualquer uma das funcionalidades contratadas.

8.6. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da **CONTRATADA** nos respectivos casos.

8.7. As orientações da **CONTRATADA** deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço e deverão considerar as características do(s) equipamento(s), bem como as condições verificadas por seus profissionais através de vistorias realizadas no(s) local(s) de instalação indicado(s).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.8. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

8.9. Ocorrendo a hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e /ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir os itens rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Encaminhar a nota fiscal acompanhada da ordem de serviço e relatório da execução da manutenção corretiva. O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

9.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

9.4. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

9.5. Notificar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-las.

9.6. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento de insumos, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

9.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

9.8. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a **CONTRATADA**;

9.9. O acesso da mão de obra técnica da **CONTRATADA**, devidamente identificada, às dependências do **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços, ocorrerá no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em datas e horários diferentes, desde que previamente agendado e assistido por responsável técnico do **CONTRATANTE**.

9.10. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos;

9.11. Cumprir rigorosamente a orientação da **CONTRATADA**, no tocante à utilização dos equipamentos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.

10.2. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de comunicação expressa emitida pelo **CONTRATANTE**.

10.3. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços.

10.4. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PMLS, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências do **CONTRATANTE**.

10.5. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. – , e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

10.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas na fase de licitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.8. Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

10.9. Arcar com eventuais prejuízos, causados à PMLS ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

10.10. Prestar o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

10.11. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

10.12. Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura forem-lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

10.13. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu recebimento definitivo.

10.14. Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

10.15. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria e os serviços objeto desta contratação.

10.16. Ser capaz de prestar assistência técnica da seguinte forma:

10.16.1 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

10.16.2 Fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados ou reconicionados;

10.16.3 Fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços;

10.16.4 Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

10.16.5 Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

10.17. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações das Unidades do **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.18. Os defeitos e problemas de funcionamento do sistema deverão ser corrigidos com a subseqüente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**;

10.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento;

10.20. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;

10.21. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

10.22. Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato;

10.23. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**, deverá ser preenchido, em duas vias, e assinada por um dos servidores designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via para controle.

10.24. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS;

10.25. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente que estão vigentes e exigíveis por Lei;

10.26. Responder diretamente pela execução dos serviços prestados;

10.27. Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços a serem prestados;

10.28. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

10.29. Realizar a instalação física e lógica de equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação da solução com o ambiente já existente na PMLS, bem como eventuais acessórios e softwares que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;

10.30. Elaborar Cronogramas de Instalação, de manutenções preventivas e preditivas que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação, nos prazos estipulado neste Termo de Referência ou em seus anexos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.31. Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do ambiente da rede ou dos sistemas de comunicação da PMLS;

10.32. Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS, conforme o caso, toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo:

10.32.1 – Manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes dos produtos, manual de uso com a configuração básica dos equipamentos e os procedimentos técnicos de manutenção preventiva.

10.32.2 – Memorial descritivo da instalação física e lógica, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na configuração, customização e otimização dos equipamentos e softwares;

10.33. Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e as instruções complementares expedidas pelo DTI. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie;

10.34. Adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;

10.35. Cumprir todas as disposições legais, federais e estaduais, e as posturas do município que interfiram na execução dos serviços ora licitados, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

10.36. Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;

10.37. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

10.38. Documentar todas as particularidades do sistema sobre o qual os serviços são prestados, como a identificação de seus componentes, através de etiquetas, e descrição das suas características técnicas e sua finalidade conforme o contexto em que está empregado, bem como todos os detalhes (localização, conexões físicas e lógicas, parametrização, configuração, versão de software dos equipamentos, números de série, etc.) dos hardwares e softwares que o compõem;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.38.1 – Toda a identificação e documentação deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, entre outras, EIA/TIA 606-A e NBR-5410. Devendo a identificação estar em locais visíveis com materiais identificadores adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos.

10.39. Fora do horário comercial deverá haver profissional de plantão em condições de acionamento, por telefone ou internet, para o atendimento e solução de problemas.

10.40. A **CONTRATADA** deverá indicar número telefônico do centro de atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo dos sistemas, que deverá operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

10.41. O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar à PMLS o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação.

10.42. A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando e avaliando a execução dos serviços.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a subcontratação.

12.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

13 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 2dcc1f91-394c-43c2-bc4c-ecf2648d3e74



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | LEONARDO RODRIGO SILVA NOVAIS:02658756682
Certificado Digital
leonardonovais@inetvip.com.br
Assinou como parte | |

Eventos do documento

27 Jul 2022, 11:32:25

Documento 2dcc1f91-394c-43c2-bc4c-ecf2648d3e74 **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA

(93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM:
2022-07-27T11:32:25-03:00

27 Jul 2022, 11:33:21

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-27T11:33:21-03:00

27 Jul 2022, 12:16:44

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39678) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:16:44-03:00

27 Jul 2022, 12:19:42

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49092) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:19:42-03:00

27 Jul 2022, 12:20:22

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:20:22-03:00

27 Jul 2022, 12:21:10

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenogomes.old@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:21:10-03:00

27 Jul 2022, 12:21:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:21:36-03:00

27 Jul 2022, 12:22:06

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:22:06-03:00

27 Jul 2022, 12:23:26

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 11570) - **Geolocalização: -19.6146682 -43.8991862** - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:23:26-03:00

27 Jul 2022, 12:25:20

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:

sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leonardonovais@inetvip.com.br** -
DATE_ATOM: 2022-07-27T12:25:20-03:00

27 Jul 2022, 12:45:08

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23142) - [Geolocalização: -19.6636612 -43.8959793](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-07-27T12:45:08-03:00

27 Jul 2022, 14:23:54

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-27T14:23:54-03:00

27 Jul 2022, 14:48:15

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23720) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-07-27T14:48:15-03:00

28 Jul 2022, 10:26:52

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **brenogomes.old@lagoasanta.mg.gov.br** para **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-28T10:26:52-03:00

28 Jul 2022, 10:49:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEONARDO RODRIGO SILVA NOVAIS:02658756682 **Assinou como parte** Email: leardonovais@inetvip.com.br. IP: 187.86.244.0 (187.86.244.0 porta: 48232). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=LEONARDO RODRIGO SILVA NOVAIS:02658756682. - DATE_ATOM: 2022-07-28T10:49:19-03:00

29 Jul 2022, 17:41:20

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36150) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-07-29T17:41:20-03:00

01 Aug 2022, 09:16:15

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40150) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-01T09:16:15-03:00

01 Aug 2022, 09:26:15

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62306) - [Geolocalização: -19.6636669 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-08-01T09:26:15-03:00



01 Aug 2022, 09:26:22

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62324) - Geolocalização: -19.6636669 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-08-01T09:26:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bb456b46b7c0bc3a8510c6a47b5181277ab8549efcf5bf4ca8a55125a10f6020

(SHA512):809abc4b6379d1026a707c3d63c5a461402c5119988825240bb776cdf1366d4a457138312005a8f6c10ca49533c38762f1bd1060284adb5ab9e5ffc2406c14b0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign